

VILA DE PUNHE



REGULAMENTO

do

“MOINHO DO INÁCIO”



1. V. 2. J. S. L.

Junta de Freguesia de Vila de Punhe

Preâmbulo

A recuperação e valorização do “Moinho do Inácio” representa uma aposta estruturante no património histórico, cultural e rural da freguesia de Vila de Punhe. O edifício, profundamente ligado à memória coletiva da comunidade e às tradições de moagem, assume hoje uma nova função social, educativa, cultural e turística, preservando o legado transmitido ao longo de várias gerações.

Nota justificativa

O presente regulamento é elaborado ao abrigo dos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea f), n.º 1, do artigo 9.º e alínea h), n.º 1, do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), bem como dos artigos 135.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).



3
H.
Silve

Junta de Freguesia de Vila de Punhe

Capítulo I Disposições Gerais

Artigo 1º - Objeto

- 1 - O presente Regulamento estabelece as regras de funcionamento das instalações do edifício situado na Rua das Boucinhas, Vila de Punhe, denominado por "Moinho do Inácio".
- 2 - O espaço pode ser utilizado para fins culturais, educativos, turísticos ou comunitários por entidades públicas ou privadas da freguesia e, excecionalmente, por entidades exteriores mediante fundamentação.

Artigo 2º - Gestão, Administração e Manutenção

- 1 - A Junta de Freguesia de Vila de Punhe é a entidade responsável pela gestão, administração e manutenção do referido espaço.
- 2 - Compete ao presidente da Junta de Freguesia de Vila de Punhe:
 - a) Assegurar o desenvolvimento, acompanhamento e gestão do espaço;
 - b) Garantir a segurança das instalações, do património e dos equipamentos existentes.
- 3 - A Junta de Freguesia de Vila de Punhe reserva-se o direito de não ceder o espaço a qualquer pessoa ou entidade, que não justifique qual o uso que vai dar às instalações requeridas.
- 4 - A Junta de Freguesia de Vila de Punhe reserva-se o direito de não autorizar a utilização do espaço quando o uso pretendido não respeitar os princípios e finalidades do presente Regulamento.



Lb
4
eq
A.
Silva

Junta de Freguesia de Vila de Punhe

Artigo 3º - Instalações

- 1 - O "Moinho do Inácio" está equipado com os equipamentos descritos no Anexo A.
- 2 - No dia da inscrição o utilizador responsável deverá preencher e assinar o Anexo B, de forma a tomar conhecimento das Normas de Utilização do "Moinho do Inácio".

Capítulo II

Ordem de Preferência na Utilização

Artigo 4º - Ordem de Prioridades

- 1 - Na gestão dos espaços procurar-se-á servir todos os interessados e rentabilizar a sua utilização, de acordo com a seguinte ordem de prioridades:
 - 1º Eventos da Junta de Freguesia de Vila de Punhe;
 - 2º Escola e Associações sem fins lucrativos da freguesia de Vila de Punhe;
 - 3º Entidades ou pessoas particulares da freguesia;
 - 4º Associações sem fins lucrativos do concelho de Viana do Castelo;
 - 5º Entidades ou pessoas particulares do concelho.
- 2 - Quando existir mais do que um pedido para o mesmo período, ou seja, em caso de sobreposição de pedidos:
 - 1º Tem prioridade quem não utilizou o espaço nos últimos 30 dias;
 - 2º Seguidamente, prevalece a ordem de entrada do pedido.



5

[Handwritten signature and initials]

Junta de Freguesia de Vila de Punhe

Capítulo III Cedência das Instalações

Artigo 5º - Condições de Cedência

- 1 - A utilização das instalações pode ser cedida de duas formas:
 - a) Com carácter regular;
 - b) Com carácter pontual.
- 2 - Os pedidos devem ser dirigidos ao Presidente da Junta, com antecedência mínima de 5 dias, indicando:
 - a) Identificação completa da entidade/pessoa;
 - b) Identificação da pessoa responsável pela utilização;
 - c) Finalidade da utilização;
 - d) Data;
 - e) Duração da utilização.
- 3 - As instalações não podem ser usadas para fins ilícitos ou considerados ilegais pelas leis da República Portuguesa, caso se verifique o não cumprimento desta regra, serão desencadeados todos os meios para fazer participação às autoridades competentes.

Artigo 6º - Intransmissibilidade das Autorizações

As instalações só podem ser utilizadas pelas entidades ou pessoas particulares para tal autorizadas e para o fim a que estão destinadas, não podendo estas ceder a sua utilização a terceiros.



6
Lir
F
Dilv

Junta de Freguesia de Vila de Punhe

Artigo 7º - Pagamento

- 1 - A utilização do "Moinho do Inácio" está sujeita ao pagamento das taxas constantes da Tabela de Taxas da Junta de Freguesia.
- 2 - O pagamento deverá ser efetuado no ato da inscrição.
- 3 - O valor da taxa é devido por todos os utilizadores, independentemente da sua natureza ou proveniência.
- 4 - Em caso de desistência:
 - a) O valor entregue na data da inscrição não será devolvido;
 - b) Pode ser efetuado novo agendamento, caso a desistência ocorra até 2 dias antes.

Artigo 8º

Responsabilidade das Entidades

- 1 - As entidades ou pessoas autorizadas a utilizar as instalações ficam integral e solidariamente responsabilizadas pelos danos causados nas mesmas, durante o período de utilização.
- 2 - As associações, entidades ou pessoas singulares serão responsabilizadas por todos e quaisquer danos causados pelo mau uso das instalações.
- 3 - No final da utilização das instalações, as mesmas deverão ser restituídas depois de limpas e arrumadas. O incumprimento implica:
 - a) Perda da caução;
 - b) Pagamento dos custos de limpeza ou reparação;
 - c) Possível indeferimento de futuros pedidos.



Junta de Freguesia de Vila de Punhe

LZ
7
eg
F.
Silva

Artigo 9º

Período de Funcionamento

- 1 - As instalações poderão ser utilizadas:
 - a) Período da Manhã – até às 15h00
 - b) Período da Tarde – a partir das 15h30
 - c) Dia Inteiro

Artigo 10º

Valor das Taxas

- 1 - São devidas as taxas que farão parte integrante da Tabela de Taxas da Freguesia de Vila de Punhe.
- 2 - Pela cobrança das taxas de utilização é dada quitação, mediante emissão de recibo.
- 3 - Para além das Taxas, existirá um depósito de uma caução, no dia da inscrição, no valor de 50€, a fim de garantir uma boa e responsável utilização do espaço.
- 4 - Caso esta caução não seja suficiente para custear as despesas geradas com a má utilização das instalações, a Junta de Freguesia poderá exigir o pagamento voluntário dos estragos ou acionar os meios legais que entender adequados à sua cobrança.



✓ 8
leg
A.
dile

Junta de Freguesia de Vila de Punhe

Capítulo IV Disposições Finais

Artigo 11º

Competência da Junta de Freguesia

Compete à Junta de Freguesia de Vila de Punhe zelar pela observância deste regulamento e pela manutenção, conservação e segurança das instalações.

Artigo 12º

Casos Omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidos pela Junta de Freguesia de Vila de Punhe.

Artigo 13º

Entrada em Vigor

Este regulamento entrará em vigor no primeiro dia útil da semana seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia de Freguesia.



Junta de Freguesia de Vila de Punhe

Anexo A

Quant	Artigo	Localização
ELETRODOMÉSTICOS		
1	Frigorífico	Anexo
UTENSÍLIOS EXPOSIÇÃO MOINHO		
1	Foucinha	Moinho
1	Rasa	Moinho
1	Moega	Moinho
1	Quelha e Chamadouro	Moinho
1	Vassoura	Moinho
1	Corremão	Moinho
1	Saco	Moinho
1	Balança Decimal e respetivos pesos	Moinho
1	Lampião	Moinho
1	Balde	Moinho
1	Pico	Moinho
1	Masseira	Moinho
1	Peneira	Moinho
1	Crivo	Moinho
1	Cortiço	Moinho



Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a signature with the number '10' and the name 'J. L. V.'.

Junta de Freguesia de Vila de Punhe

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO MOINHO DO INÁCIO Anexo B

De forma a garantir o bom funcionamento e preservação do “Moinho do Inácio”, definem-se as seguintes normas de utilização:

1. A inscrição é obrigatória, devendo ser realizada previamente na secretaria da Junta de Freguesia de Vila de Punhe, com pelo menos 5 dias de antecedência da data pretendida.
2. Após cada utilização, o “Moinho do Inácio”, as instalações interiores e o recinto exterior devem ser deixados limpos, arrumados e em boas condições para os utilizadores seguintes.
3. Os utensílios e materiais disponibilizados devem ser usados de forma correta e responsável. Após o uso, devem ser lavados, limpos e devidamente arrumados.
4. É expressamente proibido fumar no interior das instalações.
5. Deve ser assegurado o bom uso da casa de banho, respeitando as regras básicas de higiene e limpeza.
6. As instalações não podem ser utilizadas para fins ilícitos ou considerados ilegais pela legislação da República Portuguesa.

Termo de Responsabilidade

Eu, _____,
portador do CC nº _____, residente na _____
_____pretendo
utilizar o “Moinho do Inácio”, sito em Vila de Punhe, nas seguintes datas e horários:

Data(s): _____

Horário: Manhã / Tarde / Dia Inteiro

Confirmo que tive conhecimento das normas de utilização do “Moinho do Inácio”, acima descritas, no dia ____/____/____.

Assinatura



Junta de Freguesia de Vila de Punhe

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO MOINHO DO INÁCIO

Anexo B

De forma a garantir o bom funcionamento e preservação do “Moinho do Inácio”, definem-se as seguintes normas de utilização:

1. A inscrição é obrigatória, devendo ser realizada previamente na secretaria da Junta de Freguesia de Vila de Punhe, com pelo menos 5 dias de antecedência da data pretendida.
2. Após cada utilização, o “Moinho do Inácio”, as instalações interiores e o recinto exterior devem ser deixados limpos, arrumados e em boas condições para os utilizadores seguintes.
3. Os utensílios e materiais disponibilizados devem ser usados de forma correta e responsável. Após o uso, devem ser lavados, limpos e devidamente arrumados.
4. É expressamente proibido fumar no interior das instalações.
5. Deve ser assegurado o bom uso da casa de banho, respeitando as regras básicas de higiene e limpeza.
6. As instalações não podem ser utilizadas para fins ilícitos ou considerados ilegais pela legislação da República Portuguesa.

Termo de Responsabilidade

Eu, _____,
portador do CC nº _____, residente na _____
_____pretendo

utilizar o “Moinho do Inácio”, sito em Vila de Punhe, nas seguintes datas e horários:

Data(s): _____

Horário: Manhã / Tarde / Dia Inteiro

Confirmo que tive conhecimento das normas de utilização do “Moinho do Inácio”, acima descritas, no dia ____/____/____.

Assinatura



Junta de Freguesia de Vila de Punhe

Encerramento /Aprovação

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

O regulamento do "Moinho do Inácio", devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam.

Em reunião de

26/11/25

Presidente

António Miguel da Silva

Secretário

Diogo Aires Alves

Tesoureira

Isabel Lúcio Alves

PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

O regulamento do "Moinho do Inácio", foi presente e aprovado por maioria/unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assinam.

Em sessão de

29/12/2025

Presidente

António Miguel da Silva

1º Secretário

João Carlos Nogueira de Oliveira

2º Secretário

Carolina Afonso Correia

